Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.783, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO BURIN A ADMINISTRAR O GINÁSIO DESPORTIVO LOCALIZADO JUNTO A MESMA

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Administração com o CPM - Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Antonio Burin, para que o mesmo coordene a utilização do Ginásio Desportivo localizado junto a mesma escola.

Art. 2° - Os critérios de utilização do Ginásio serão regidos pelos termos ajustados no "Termo de Administração", assinado pelas partes, cujo teor está explicitado na minuta, parte integrante dessa Lei.

Art. 3° - O Termo de Administração terá vigência pelo período de duração da diretoria do CPM, passível de renovação, a cada nova eleição de diretoria, podendo ser rescindido pelo Município quando entender necessário, desde que justificadamente.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 07 DE DEZEMBRO DE 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 99700-000 Erechim – RS

TERMO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADMINISTRAÇÃO que fazem entre o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.477/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, sita na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e o **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO BURIN,** doravante denominado CPM, aqui representada pelo seu Presidente, Senhor LUÍS ANTONIO ANDREOLLA, residente no KM OITO, nº 265, Município de Erechim/RS, inscrito no CPF sob nº 476.401.460-20, RG nº 2031535111, amparados na Lei Municipal nº 3.783, de 07 de dezembro de 2004, deliberam e celebram o presente **TERMO DE ADMINISTRAÇÃO** que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Tem por objetivo o presente Termo autorizar o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Antonio Burin a administrar o Ginásio Desportivo localizado junto à mesma escola.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DO CPM:

Os compromissos que assume o CPM junto à SMEC são:

a) Promover a utilização do Ginásio para práticas desportivas decorrentes de atividades coordenadas por órgãos públicos, de forma gratuita.

b) Estipular um custo, em conjunto com a SMEC, para utilização por hora diurna e noturna, para atividades alheias às coordenadas por órgãos públicos;

c) Promover, exclusivamente, a exploração da copa e destinar a renda auferida somente para a manutenção do ginásio desportivo e/ou para o desenvolvimento de ações educacionais da escola.

d) Organizar a agenda de utilização do ginásio;

e) Controlar a utilização de materiais e equipamentos que são utilizados no ginásio;

f) Controlar a arrecadação de cedência de tempo para a realização de jogos;

g) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação do ginásio;

h) Estabelecer um Termo de Compromisso e Responsabilidade à entidade ou grupo que utilizar o ginásio.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC terá as seguintes obrigações:

a) Determinar as entidades próprias do Município que utilizarão gratuitamente o ginásio;

b) Fiscalizar a aplicação dos recursos arrecadados pela cedência do ginásio;

Luís A. Andreolla.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

O presente Termo de Administração do ginásio terá vigência até ..... a contar da data de assinatura do presente, passível de renovação, podendo ser rescindido pelo Município quando entender necessário, desde que justificadamente.

CLÁUSULA V – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Erechim, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes do presente Termo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Administração, em 8 (oito) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 07 DE DEZEMBRO DE 2004.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO BURIN
LUÍS ANTONIO ANDREOLLA
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____